

Estado do Ceará CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

RESOLUÇÃO Nº 01, de 22 de Abril de 2019.

Dispõe sobre a instituição do programa “Parlamento Inclusivo”, no âmbito da Câmara Municipal de Pentecoste.

A Câmara Municipal de Pentecoste decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Pentecoste, o programa “Parlamento Inclusivo”, cuja instalação, organização e funcionamento obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Art. 2º O Parlamento Inclusivo, de caráter instrutivo e auxiliar, visa proporcionar aos portadores de necessidades especiais e aos portadores de doenças congênitas e/ou crônicas, a vivência do processo democrático mediante participação em jornada simulada de trabalho parlamentar na Câmara Municipal de Pentecoste, promovendo o fortalecimento da inclusão social e o fomento na elaboração de discussões sobre políticas públicas inerentes a cada segmento.

Parágrafo único. O Parlamento Inclusivo será instalado, a cada semestre, em data previamente definida pelo Plenário da Câmara Municipal de Pentecoste.

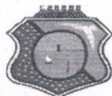
Art. 3º O Parlamento Inclusivo será composto por portadores de necessidades especiais e portadores de doenças congênitas e/ou crônicas, regularmente inscritos na Câmara Municipal de Pentecoste.

§ 1º O número total de membros do programa Parlamento Inclusivo, deverá ser equivalente ao de Vereadores.

§ 2º Cada membro do Parlamento Inclusivo poderá contar com um assessor parlamentar, de sua livre escolha.

Art. 4º Cada legislatura do programa terá a duração de seis meses (um período legislativo), iniciando-se com a posse dos membros e eleição da Mesa Diretora.

§ 1º Ao tomarem posse, os membros do Parlamento Inclusivo prestarão o seguinte compromisso: “Prometo desempenhar fielmente meu mandato, promovendo o bem geral do município de Pentecoste dentro das normas constitucionais e locais”.



Estado do Ceará CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

§ 2º No decorrer dos trabalhos do programa Parlamento Inclusivo, observar-se-ão, no que coube, os procedimentos regimentais relativos ao trâmite de proposições na Câmara Municipal e, supletivamente, as disposições previstas no ato a que se refere o art. 5º.

§ 3º Os trabalhos do Parlamento Inclusivo deverão ter lugar no recinto do Plenário da Câmara Municipal de Pentecoste, e contarão com o assessoramento técnico dos órgãos da Casa para o cumprimento do disposto no § 2º.

Art. 5º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pentecoste, em ato próprio, deverá dispor sobre o funcionamento do Parlamento Inclusivo, regulamentando especialmente:

- I - o cronograma das atividades de organização;
- II – os procedimentos preparatórios para a instalação;
- III – a forma de eleição da respectiva Mesa Diretora;
- IV - a realização dos trabalhos da sessão plenária.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara deverá nomear uma Comissão Executiva, integrada por Vereadores, destinada a implementar todos os atos necessários à realização da sessão do programa Parlamento Inclusivo, observadas as disposições desta Resolução e do ato da Mesa que vier a ser editado nos termos deste artigo.

Art. 6º As despesas decorrentes da organização, instalação e funcionamento do programa Parlamento Inclusivo correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Roberto de Sousa Neto Leite
Presidente da Câmara Municipal de Pentecoste